

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 17 de março de 2010.

Edição nº 399

### **Nesta edição:**

#### **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos .....2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

Portarias.....5

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Atos Normativos .....5

Boletins de Pessoal .....5

Súmulas de contrato e convênios.....6

Avisos de licitações.....6



---

## PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 06/2010

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Institucional de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º A Atuação da Comissão Institucional de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul será regulada pelas normas estabelecidas no Regimento Interno constante do Anexo Único deste Provimento.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de março de 2010.

**SIMONE MARIANO DA ROCHA,**  
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**  
Chefe de Gabinete.

### ANEXO ÚNICO COMISSÃO INSTITUCIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Institucional de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme refere o Provimento nº 57/2008, será organizada na forma de Grupos de Trabalho, com as atribuições que seguem:

I – Grupo Gestão de Resíduos:

- a) dar continuidade à gestão dos Resíduos Sólidos no âmbito do Ministério Público;
- b) implantar e acompanhar permanentemente a efetivação, nas Promotorias do interior e de Porto Alegre, da Política de Gestão de Resíduos produzidos no Ministério Público/RS, visando adequar as práticas institucionais à Legislação Ambiental e suas atualizações;
- c) acompanhar, avaliar, prestar informações e fomentar permanentemente a conscientização sobre a importância do meio ambiente equilibrado;

II – Grupo Eficientização Predial:

- a) buscar uma maior eficiência energética e ambiental nos prédios do Ministério Público, adequando as sedes da Instituição ao uso mais eficiente dos recursos ambientais e, em novas obras, buscar a economia energética;

III – Grupo Compras e Licitações:

- a) gerenciar a compra de produtos e serviços sustentáveis do ponto de vista ambiental e de economia energética, atuando como indutor do cumprimento das legislações vigentes pelos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Instituição.

Parágrafo único – Os Grupos de Trabalho serão formados na primeira reunião anual realizada pela Comissão, podendo ser alterados posteriormente, a qualquer tempo, por deliberação do Presidente.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º A Comissão Institucional Executiva de Gestão Ambiental do MP/RS é formada por:

I – Presidente;

II – Membros efetivos;

III - Membros eventuais.

§ 1º A presidência desta Comissão será exercida pelo Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

§ 2º Serão escolhidos como membros efetivos os servidores lotados nos seguintes setores administrativos:

I -Direção-Geral – Assessoria de Planejamento e Orçamento;

II - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;

III - Unidade de Compras;



- IV - Divisão de Arquitetura e Engenharia;
- V - Serviço Biomédico;
- VI - Unidade de Serviços Gerais;
- VII - Unidade de Arquivo;
- VIII - Divisão de Desenvolvimento Organizacional;
- IX - Divisão de Assessoramento Técnico;
- X - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- XI - Divisão de Informática;
- XII - Unidade de Administração Predial.

§ 3º Os membros referidos no parágrafo anterior serão indicados pelos respectivos Coordenadores dos setores administrativos, sendo 1 (um) membro escolhido por cada setor.

§ 4º A participação de membros eventuais, independentemente de sua lotação, poderá ser solicitada pelo Presidente da Comissão, mediante autorização do responsável pela unidade a que pertence o servidor.

Art. 3º Compõe a Comissão Institucional Deliberativa de Gestão Ambiental do MP/RS:

- I - O Membro do Ministério Público Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;
- II - O Promotor de Justiça classificado na Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Porto Alegre, em exercício da função de Coordenador ou seu substituto;
- III - Um Promotor de Justiça de entrância intermediária indicado pelo Presidente da Comissão Institucional de Gestão Ambiental.

Art. 4º Os servidores que compõem a Comissão Institucional Executiva de Gestão Ambiental do MP/RS poderão ser substituídos a pedido do interessado, por solicitação do Presidente, ou por ausência injustificada.

§ 1º A ausência injustificada de qualquer membro da Comissão Executiva por 3 (três) reuniões consecutivas, no período de 1 ano, ensejará na sua substituição.

§ 2º A substituição se consolidará quando da escolha de outro servidor, na forma do §3º do art. 2º deste Regimento.

Art. 5º O mandato dos membros efetivos da Comissão Executiva será de dois anos, admitida recondução.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º A Comissão Institucional de Gestão Ambiental terá sua sede no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 7º As deliberações da Comissão Executiva serão realizadas em suas reuniões e formalizadas por atos normativos.

Parágrafo único. Compete aos membros efetivos, individualmente ou em grupos, a operacionalização dos encaminhamentos aos assuntos tratados e deliberados nas reuniões da Comissão.

Art. 8º As comunicações entre os membros da Comissão poderão ser efetivadas através de correio eletrônico, cujo endereço eletrônico é "ciga@mp.rs.gov.br".

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Do Presidente**

Art. 9º Ao Presidente da Comissão incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:

- I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II - consolidar a pauta das reuniões;
- III - representar a Comissão junto aos órgãos de Administração do Ministério Público ou designar quem o faça;
- IV - presidir as reuniões do grupo;
- V - delegar atribuições aos demais membros;
- VI - convidar ou convocar, a seu critério ou por indicação dos membros da Comissão, autoridades ou técnicos, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações;
- VII - fazer cumprir este Regimento;
- VIII - decidir sobre questões omissas neste Regimento;
- IX - dar encaminhamento às deliberações da Comissão;
- X - elaborar e divulgar, anualmente, relatório das atividades e das ações originadas de decisões da Comissão;
- XI - proceder a atos de substituição de membros da Comissão, de acordo com exposto no art. 4º deste Regimento;
- XII - designar membro efetivo para secretariar a Comissão;
- XIII - Alterar a formação dos Grupos de Trabalho, na forma do parágrafo único do art. 1º deste Regimento.

##### **Seção II**

##### **Da Secretária da Comissão**

Art. 10 Ao membro designado para secretariar a Comissão compete:



- I - elaborar as atas e encaminhá-las aos demais membros da Comissão;
- II - elaborar as correspondências e expedí-las;
- III - elaborar os instrumentos convocatórios e submetê-los à apreciação do Presidente da Comissão;
- IV - organizar e manter atualizados os arquivos da Comissão;
- V - organizar o local das reuniões e a infra-estrutura necessária.

### **Seção III Dos Membros Efetivos**

Art. 11 Aos membros efetivos da Comissão incumbe:

- I - participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II - cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da Comissão;
- III - participar das atividades da Comissão, mantendo a Presidência informada sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;
- IV - participar, conforme deliberação da Comissão, dos grupos de trabalho;
- V - deliberar sobre as justificativas de ausência de seus membros e sobre participações de convidados nas reuniões.

### **Seção IV Dos Membros Eventuais**

Art. 12 Aos membros eventuais incumbe auxiliar a CIGA-MP/RS nos assuntos referentes à sua área de atuação e também:

- I - quando convidado, participar das reuniões do grupo, discutir e deliberar sobre assuntos relacionados a sua área de atuação;
- II - acompanhar o cumprimento das deliberações da CIGA-MP/RS em sua área de atuação;
- III - participar das atividades da CIGA-MP/RS quando estas ocorrerem na sua área de atuação, mantendo a Presidência informada sobre assuntos que possam potencializar seus resultados.

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

Art. 13 A Comissão se reunirá:

- I - ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- II - extraordinariamente.

§ 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não conste da pauta de convocação.

§ 3º Ao Presidente caberá resolver os desdobramentos necessários para quando não for alcançado o consenso, inclusive a decisão pelo voto.

§ 4º A Comissão deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 5º As deliberações da Comissão serão expedidas através de atos normativos após a homologação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 6º O membro que não puder comparecer a uma reunião ordinária deverá comunicar a Secretaria da Comissão, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 7º As reuniões extraordinárias da Comissão serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer um dos membros efetivos, com antecedência mínima de 48 horas:

I - O membro proponente de reunião extraordinária deverá apresentar ao Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.

II - O Presidente deverá, dentro do prazo estipulado no § 7º, encaminhar a proposta de reunião extraordinária e os itens da pauta aos demais membros para conhecimento.

Art. 14 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença de pelo menos a maioria de seus membros, incluindo o Presidente da Comissão.

Art. 15 As reuniões serão realizadas em local a ser previamente definido.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 O presente Regimento, e alterações, deverão ser submetidos à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 17 Este Regimento só poderá ser alterado em reunião ordinária da Comissão sendo que a proposta de alteração deverá, obrigatoriamente, constar na pauta da reunião.

Art. 18 A Comissão utilizará a estrutura material e de pessoal dos Setores Administrativos referidos nos incisos I a IX, § 2º do artigo 2º.

Art. 19 A participação de servidor como membro da Comissão poderá, por iniciativa do presidente da Comissão, em ato encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, ser registrada em seus assentamentos funcionais como sendo de caráter relevante.



## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

### PORTARIA Nº 50/2010-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 do Código Civil e 1.203 do Código de Processo Civil, combinados, resolve aprovar a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO PLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO - FUNDAPLUB**, com sede na cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que consta do Processo PR.00031.00118/2010-0.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2010.

**ANA MARIA SCHINESTCK,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

### PORTARIA Nº 52/2010-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 do Código Civil e 1.203 do Código de Processo Civil, combinados, resolve aprovar a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI**, com sede na cidade de Porto Alegre, de conformidade com o que consta do Processo PR.00031.00062/2010-0.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2010.

**ANA MARIA SCHINESTCK,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 0409/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, com fulcro no Artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00025/2010-6**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **19 de março de 2010**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**DELMAR PACHECO DA LUZ,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**JANETE MENEZES FAGUNDES,**

Diretora-Geral.

### PORTARIA Nº 0419/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, com fulcro no Artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00279/2009-1**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **11 de março de 2010**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**DELMAR PACHECO DA LUZ,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**JANETE MENEZES FAGUNDES,**

Diretora-Geral.

### PORTARIA Nº 0391/2010

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**1. Determinar**, com fulcro no inciso I do Artigo 200 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de **Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar** para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujos fatos e qualificação constam do expediente, **SPU.PR.01055.00095/2010-9**, pela prática de fatos configuradores, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos IV e VII do Artigo 177, nos incisos II e III do Artigo 189, ficando sujeito à incidência do Artigo 187, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

**2. Designar** os servidores João Luiz Pinto Costa, matrícula nº 14951061, como Sindicante, e Nara Mariza Alves, matrícula nº 12204552, Datilógrafo, como Secretária.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**DELMAR PACHECO DA LUZ,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**JANETE MENEZES FAGUNDES,**

Diretora-Geral

### BOLETIM Nº 121/2010

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 10/03/2010, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", RODRIGO BLUM, tendo entrado em exercício em 15/03/2010.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de março de 2010.

**JANETE MENEZES FAGUNDES,**

Diretora-Geral.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de março de 2010.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 399

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PROCESSO Nº 9985-09.00/09-2  
CONVITE Nº 17/09**

**CONTRATADA:** SULOBRAS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de serviços; **VALOR TOTAL:** R\$ 475,76; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3930; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**JANETE MENEZES FAGUNDES**,  
Diretora-Geral.

**RECURSO ADMINISTRATIVO/ REPRESENTAÇÃO  
PROCESSO Nº 917-09.00/10-3  
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2010**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu receber, sob a forma de representação, o recurso administrativo interposto pela empresa Maciel Auditores e Consultores Ltda. e desacolher as alegações formuladas, para o efeito de ratificar a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitações que declarou fracassada a Cotação Eletrônica de Preços nº 15/2010.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**JANETE MENEZES FAGUNDES**,  
Diretora-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÕES ELETRÔNICOS**

**(01) Pregão Eletrônico nº 07/2010** (Processo nº 001142-09.00/10-7). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** aquisição de periféricos e componentes para microcomputadores (impressora policromática, disco rígido, carregador de bateria para notebook, pendrive e teclado), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 31/03/2010, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 31/03/2010, às 14 horas.

**(02) Pregão Eletrônico nº 08/2010** (Processo nº 002022-09.00/10-2). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** registro de preços de MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA (copos plásticos, papel toalha, papel higiênico, alvejante, etc.), pelo período de um ano, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 06/04/2010, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 06/04/2010, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível na página: [http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei estadual nº 13.191/09, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e Lei nº 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 02/2010** (Processo nº 2023-09.00/10-5) Tipo menor preço global. **Objeto:** contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a ampliação (635,06m<sup>2</sup>) e reforma (657,85m<sup>2</sup>) do prédio do Ministério Público na cidade de Bento Gonçalves, na Av. Presidente Costa e Silva, 199, conforme Edital e seus Anexos. **Preço orçado:** R\$ 1.053.118,31. **Prazo:** 14 meses. **Data e horário de abertura:** 05/04/2010, às 14h. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 17º andar, Centro, Porto Alegre (RS). **Edital:** <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei nº 8.666/93, e alterações.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 16 de março de 2010.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.